DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Outros Atos 7
Licitações e Contratos 10
Aviso de Licitação 10
Extrato 10

Poder Legislativo 12
Atos de Pessoal 12
Outros atos 12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 13
Relatório de Gestão Fiscal 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PORTARIA Nº 01/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre: A implementação do Plano de Comunicação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Euclides da Cunha Paulista".

PAULO HENRIQUE GARCIA MENTE, *Diretor Municipal de Educação do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:*

CONSIDERANDO *o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCE, instituído pelo Decreto Federal n° 11.556/2023 e disciplinado pela Lei Federal n° 15.247/2025;*

CONSIDERANDO *a instituição do regime de elaboração federativa focado na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas nas redes públicas de ensino do Estado de São Paulo;*

CONSIDERANDO *a necessidade de o município formalizar suas respectivas estruturas locais de governança;*

RESOLVE:

Artigo 1º *- Implementar no âmbito da Rede Municipal de Ensino o Plano de Comunicação alinhado à Política Municipal de Alfabetização do Território de Euclides da Cunha Paulista – SP, com a finalidade de assegurar a plena apropriação dos sistemas de escrita, leitura e raciocínio lógico matemático no âmbito da rede pública municipal.*

Artigo 2º *- Garantir a efetividade da Política do Município envolvendo gestores, famílias, estudantes e a comunidade em geral na cultura do letramento e na corresponsabilidade pela aprendizagem.*

Artigo 3º *- O Plano Estratégico de Comunicação tem como finalidade:*

I – Conscientizar e Sensibilizar: Posicionar a alfabetização até os 07 anos (fim do 2° ano) como causa prioritária de todo o município de Euclides da Cunha Paulista/SP.

II – Informar com Transparência: Divulgar as diretrizes curriculares (alinhadas a BNCC e Currículo Paulista), os resultados de avaliações diagnósticas e os avanços dos indicadores pedagógicos.

III – Engajar a Rede de Ensino: Valorizar a práxis docente e promover a adesão ativa dos professores, coordenadores e gestores aos programas de formação continuada.

IV – Mobilizar as Famílias: Fomentar parcerias com pais e responsáveis para apoiar a leitura em casa, valorizar o ambiente escolar e combater a evasão/infrequência.

Artigo 4º *- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Secretaria Municipal de Educação de Euclides da Cunha Paulista – SP, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE GARCIA MENTE
Diretor Municipal de Educação

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação de Euclides da Cunha Paulista – SP

1. Justificativa

A alfabetização até os 07 (sete) anos é uma das prioridades da Rede Municipal de Ensino do município de Euclides da Cunha Paulista, por esse motivo implementou a Política de Alfabetização. Diante do exposto, entende-se que uma boa política somente alcançara bons resultados, se toda a comunidade compreender a sua real importância, é necessário que todos conheçam e participem do processo. Portanto, esse plano envolverá a comunidade escolar e a equipe da Secretaria Municipal de Educação com vistas a organizar as ações de comunicação e divulgação dos processos e resultados no que tange à Política de Alfabetização, sem burocracia e utilizando os recursos que a Rede Municipal possui.

2. Objetivos

. Sensibilizar: *Demonstrar a importância de alfabetizar os estudantes até o 2° ano do ensino fundamental (anos iniciais) de Rede Municipal de Ensino;*

. Informar: *Compartilhar de forma clara o que está sendo ensinado e como os estudantes estão avançando nas aprendizagens;*

. Valorizar: *Reconhecer o trabalho dos professores e coordenadores e manter todos atualizados sobre as formações;*

. Aproximar: *Estabelecer o vínculo com as famílias, as quais auxiliarão os estudantes em atividades de leitura e escrita em casa e ainda zelarão pela frequência escolar.*

3. Público-alvo

Cada público recebe a informação em uma linguagem e por um canal que já usa no dia a dia, nada novo para aprender.

Público	***O que precisa saber***	***Por onde chega***
Professores e Coordenadores	*Diretrizes, cronograma de formações e resultados das sondagens (Mapa Classes).*	*Reuniões quinzenais de formação e grupo de WhatsApp da coordenação.*
Famílias	*Como o filho está evoluindo na leitura e escrita, e como ajudar em casa.*	*Reunião de pais, bilhete/relatório individual e grupo de WhatsApp da turma.*
Gestão das Escolas	*Indicadores da escola, prazos e o que a rede está planejando.*	*Reunião de diretores e devolutiva por escola a cada bimestre.*
Comunidade em Geral	*Que a alfabetização e os avanços das aprendizagens dos estudantes seja prioridade da Rede de Ensino.*	*Mural das escolas, redes sociais e campanhas digitais da Secretaria Municipal de Educação.*

4. Ações que serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares Municipais

São frentes de ação, todas usando estruturas que a Rede já tem funcionando incluindo as redes sociais e campanhas digitais já mantidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1 Começar bem o ano

. apresentar a Política de Alfabetização aos professores na primeira reunião pedagógica do ano;

. enviar um resumo simples (uma página) para as famílias na primeira reunião de pais;

. fixar um cartaz no mural de cada escola explicando em linguagem acessível à finalidade da Política de Alfabetização.

4.2 Valorizar o trabalho do professor

. divulgar no grupo de coordenação, a cada dois meses, uma prática de sala de aula que deu certo;

. manter a agenda de formações sempre visível no grupo de WhatsApp e no mural da sala dos professores.

4.3 Aproximar a família

. enviar, a cada bimestre, um bilhete simples com o que a turma está aprendendo e uma dica de leitura em casa;

. aproveitar as reuniões de pais já previstas para conversar sobre frequência e importância da leitura.

4.4 Mostrar os resultados com transparência

. depois do preenchimento de cada Mapa Classe, entregar à escola um resumo visual (um gráfico simples) dos avanços das turmas;

. apresentar aos pais nas reuniões bimestrais o resumo visual referente ao Mapa Classe.

4.5 Celebrar o que deu certo

. no final do ano, reunir as Unidades Escolares para apresentação de boas práticas;

. reconhecer publicamente, no mural e no grupo da coordenação as turmas e professores que mais avançaram.

4.6 Comunicar nas redes sociais e por campanhas digitais

. lançar no início do ano, uma campanha digital simples (uma arte + uma frase) apresentando a Politica de Alfabetização à comunidade;

. publicar, a cada bimestre, um post nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação com os avanços da rede, sempre com dados gerais, sem identificar aluno, turma ou professor;

. replicar nas redes sociais, em linguagem simples, os destaques de boas práticas já divulgados no grupo de coordenação;

. usar as redes sociais e o WhatsApp das turmas para reforçar convites e datas importantes (reunião de pais, mostra de fim de ano).

5. Cronograma

O cronograma segue o mesmo ritmo do ano letivo e das sondagens bimestrais:

Quando	O que acontece	Eixo
Início do ano	Apresentação do programa a professores e famílias; cartaz mural campanha digital de lançamento.	4.1 e 4.6
A cada bimestre	Sondagem (Mapa Classe), bilhete às famílias, devolutiva na reunião de pais e post nas redes sociais.	4.3, 4.4 e 4.5
A cada dois meses	Destaque de uma boa prática no grupo de coordenação e nas redes sociais.	4.2 e 4.6
Fim do ano	Mostra das escolas, reconhecimento das turmas e professores e divulgação nas redes sociais.	4.5 e 4.6

6. Devolutiva dos resultados

. Com a escola: *os dados servem para planejar o ensino, nunca expor professor ou turma;*

. Com as famílias: *cada família recebe só o resultado do próprio filho em linguagem simples, destacando os avanços;*

. Com a comunidade: *só números gerais da rede, sem identificar escola, turma ou professor.*

7. Avaliar as ações

. Presença das famílias: *famílias presentes nas reuniões de devolutiva de cada turma;*

. Informação chegou a todos: *todo professor recebeu o bilhete e a agenda de formações no prazo;*

. Feedback simples: *perguntar periodicamente aos professores e pais se as informações estão claras e úteis;*

. Frequência escolar: *acompanhar se a frequência melhora após as conversas com as famílias;*

. Alcance nas redes sociais: *curtidas, comentários e compartilhamentos nos posts institucionais sobre a alfabetização.*

PAULO HENRIQUE GARCIA MENTE
Diretor Municipal de Educação

.....

EDITAL NORMATIVO Nº 01/2026
SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS

Rede Municipal de Ensino de Euclides da Cunha Paulista/SP

1. Apresentação

1.1 A Secretaria Municipal de Educação de Euclides da Cunha Paulista realizará, por meio do Fórum Municipal de Educação e do Núcleo de Formação Continuada, o Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais, voltado aos profissionais de toda a Educação Infantil e de todo o Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, a ser realizado na data e no local indicados no item 6 deste edital.

1.2 O Seminário integra as ações formativas da Secretaria Municipal de Educação entre elas o percurso formativo da Educação Infantil, o Programa Alfabetiza Juntos SP no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, e tem como objetivo geral promover a continuidade dos estudos e dos processos reflexivos dos profissionais da rede, dentro das unidades escolares, com vistas a apoiar as instituições na análise das propostas educativas realizadas junto aos estudantes e à comunidade escolar.

1.3 Este edital normativo abrange igualmente as unidades de Educação Infantil (creches e pré-escolas) e as unidades de Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), respeitando as especificidades de cada etapa, detalhadas ao longo deste documento.

2. Objetivos

2.1 Reunir os docentes da Educação Infantil e do

Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino em um espaço comum de compartilhamento de práticas exitosas, promovendo o intercâmbio de saberes;

2.2 Proporcionar um espaço qualificado para discussões sobre as práticas pedagógicas no âmbito coletivo e cotidiano das unidades escolares;

2.3 Subsidiar as coordenações pedagógicas no desempenho de sua função de mediadoras dos processos de aperfeiçoamento profissional dos professores da rede;

2.4 Fortalecer o trabalho das unidades escolares na construção de processos de observação, registro e análise sistemática das propostas educativas desenvolvidas em seu interior, enfrentando os desafios reais da rede e evidenciando avanços no desenvolvimento e na aprendizagem dos estudantes;

2.5 Oferecer sustentação às unidades escolares na construção de sua autonomia crítica e formativa acerca do trabalho pedagógico realizado em seu cotidiano;

2.6 Reconhecer publicamente o trabalho dos profissionais da rede, convocando-os a apresentar seus projetos por meio de apresentação oral e banner;

2.7 Difundir e valorizar, de forma transversal, a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), o Pensamento Computacional e a Educação Ambiental, em consonância com a legislação vigente e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme detalhado no item 3 deste edital.

3. O que é considerada uma boa prática?

Uma prática educativa exitosa é toda iniciativa que gera aprendizagem e desenvolvimento humano. A partir desse conceito, entende-se por boa prática toda ação intencional, pensada para ajudar na superação de desafios particulares a determinado contexto seja no âmbito da sala de aula, na formação de professores ou na gestão escolar.

3.1 Temas Transversais do Seminário

Nesta edição, o Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais destaca três temas transversais, que atravessam a Educação Infantil e todo o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e podem ser incorporados às práticas de qualquer categoria:

• **Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER):** práticas que promovam o reconhecimento, a valorização e o respeito à história e à cultura afro-brasileira e indígena, em atendimento às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

• **Pensamento Computacional:** práticas que desenvolvam a capacidade de identificar, decompor e resolver problemas de forma lógica e estruturada, dialogando com a competência geral nº 2 da BNCC (pensamento científico, crítico e criativo) e com as habilidades de Computação previstas na BNCC;

• **Educação Ambiental:** práticas que promovam a sensibilização, a compreensão crítica e o cuidado com o meio ambiente, articulando saberes locais e globais, em atendimento à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) e aos Temas Contemporâneos Transversais da BNCC (Meio Ambiente).

A adesão a esses temas transversais não substitui as demais exigências de cada categoria, descritas nos itens 4 e 5, e será considerada como valor agregado na avaliação das práticas, conforme os critérios do item 11.

4. Categorias e Público-Alvo

4.1 Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)

Deverão participar professoras e professores que atuam diretamente com crianças de 0 a 5 anos, com práticas relacionadas às interações, às brincadeiras e aos demais campos de experiência da Educação Infantil, podendo dialogar com os temas transversais indicados no item 3.1.

4.2 Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Deverão participar professoras e professores do 1º ao 5º ano, com práticas de **Língua Portuguesa** ou de **Matemática**, alinhadas ao percurso formativo do Programa Alfabetiza Juntos SP, podendo igualmente dialogar com os temas transversais indicados no item 3.1.

5. Fase Escolar — Seleção Interna

5.1 Educação Infantil

Cada docente de Educação Infantil, das etapas de creche e pré-escola, deverá apresentar as boas práticas nesta primeira fase, sendo selecionadas para a 2ª Fase, 2 (duas) práticas de cada etapa, a ser realizada na própria unidade escolar, contemplando as interações, as brincadeiras, práticas de leitura e escrita na Educação Infantil por meio de experiências cotidianas de aprendizagem e das vivências em projetos, podendo abordar a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), o Pensamento Computacional e/ou a Educação Ambiental, sempre que pertinentes à faixa etária atendida.

5.2 Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Cada docente do Ensino Fundamental Anos Iniciais deverá apresentar as boas práticas nesta primeira fase, sendo selecionadas para a 2ª Fase 2 (duas) práticas de 1º e 2º anos (ciclo de alfabetização) e 2 (duas) práticas de 3º ao 5º ano (ciclo de aprofundamento), de Língua Portuguesa ou de Matemática. As práticas devem contemplar pelo menos uma das seguintes temáticas:

• Relações étnico-raciais (ERER);
• Pensamento Computacional; e/ou
• Educação Ambiental.

5.4 Seleção pela Gestão Escolar

Em todos os segmentos, a gestão escolar selecionará, entre as práticas apresentadas na Fase Escolar, aquelas que representarão a unidade escolar na 2ª Fase, junto à Secretaria Municipal de Educação, observando as seguintes quantidades por etapa:

• **Creche: 2 (duas) práticas 0 a 3 anos;**
• **Pré-Escola: 2 (duas) práticas 4 e 5 anos;**
• **Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 2 (duas) práticas de 1º e 2º anos e 2 (duas) práticas de 3º a 5º ano;**

6. Programação do Evento

6.1 O Seminário seguirá o cronograma abaixo, podendo o local e horário serem ajustados e divulgados

pela Secretaria Municipal de Educação com antecedência:

Etapa	Descrição	Data / Período
1ª Fase – Unidades Escolares	Seleção interna, em cada unidade escolar de Educação Infantil e de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) das boas práticas apresentadas pelos docentes, com definição, pela gestão escolar, das práticas que representarão a unidade na 2ª Fase.	**05/10 a 16/10**
Envio da classificação da Fase Escolar	Envio da Ata, referente ao relato sobre a boa prática, termo de concessão e demais documentos à Secretaria Municipal de Educação.	**19/10 a 20/10**
2ª Fase – Secretaria Municipal de Educação	Apresentação e análise das práticas pela Banca Organizadora, composta por gestores, coordenadores e Formadores Municipais, e aprovação dos trabalhos.	**23/10 e 24/10**
Divulgação dos resultados	Devolutiva às unidades escolares e reconhecimento das práticas destacadas.	**25/10**
Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais	Apresentação oral e exposição de banners das práticas selecionadas.	**26/10**

7. Apresentações

7.1 As apresentações dos trabalhos perante a Banca Organizadora, referentes à **2ª Fase** indicada no cronograma do item 6, terão horário das **8h às 12h e das 13h30 às 17h**, nos dias abaixo, podendo ser ajustados e confirmados por comunicado da Secretaria Municipal de Educação:

- **Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 23/10;**
- **Educação Infantil (Creche e Pré-Escola): 24/10.**

As práticas aprovadas nesta etapa serão reapresentadas, em formato de apresentação oral e exposição de banners, no Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais, a ser realizado em 26/10, conforme cronograma do item 6.

7.2 Educação Infantil: as práticas deverão abordar o eixo temático a ser definido pelo Núcleo de Formação Continuada, considerando os estudos e referenciais teóricos que integram o percurso formativo da Educação Infantil na rede, podendo contemplar os temas transversais do item 3.1.

7.3 Ensino Fundamental – Anos Iniciais: as práticas deverão dialogar com os componentes estruturantes e as pílulas formativas do percurso do Programa Alfabetiza Juntos SP, contemplando pelo menos uma das temáticas indicadas no item 5.2.

8. Submissão de Trabalhos

8.1 Os gestores escolares e os autores deverão anexar, em ata o relato do trabalho, tanto para apresentação oral quanto para banner, conforme disponibilizado no ppt informativo.

8.2 Para a comunicação oral (apresentação), cada prática deverá contar com material elaborado em PowerPoint, com no máximo 15 (quinze) lâminas (contando com a capa), no template disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo: unidade escolar/turma/integrantes, proposta da boa prática, introdução, objetivos, ação, resultado e conclusão.

8.3 Serão destinados até 10 minutos para cada comunicação oral, havendo horário específico para apresentação das práticas, durante o qual os autores que já se apresentaram ou irão se apresentar poderão assistir às apresentações listadas para aquele dia.

8.4 A gestão escolar de cada instituição onde o professor ou professora atua deverá assistir às boas práticas de seu profissional e apoiá-lo em todas as fases.

8.5 É de responsabilidade do autor e coautor(es) a autorização do uso de imagens utilizadas nas apresentações do Seminário e em eventuais materiais de divulgação, formalizada por meio do Termo de Concessão de Uso de Material, Direitos Autorais e de Imagem da Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser impresso, assinado manualmente, digitalizado e anexado à pasta do material correspondente.

8.6 As práticas selecionadas poderão compor um material de memória do evento (e-book ou publicação equivalente), a critério da Secretaria Municipal de Educação.

9. Fases de Seleção

A seleção para o Seminário terá as seguintes fases, conduzidas pela Banca Organizadora:

a) Organização em Ata pelo gestor responsável por cada Unidade Escolar, contendo o relato conforme indicado no item 8.1 deste edital;

b) Apresentação, de caráter eliminatório, das boas práticas junto à Banca Organizadora;

c) Adequações do relato aos modelos de banner e de apresentação oral, a serem encaminhados posteriormente pela Gestão Escolar aos selecionados;

d) Aprovação dos trabalhos a serem apresentados.

10. Condições Gerais

10.1 Cada docente poderá submeter um trabalho, seja na condição de autor ou de coautor. Poderão participar até 2 (dois) coautores em uma mesma prática, **sendo permitido apenas a uma pessoa apresentar e a concorrer às premiações.**

10.2 Caso a aceitação da proposta esteja sujeita a revisão, o autor será informado das alterações a serem realizadas; mesmo após a aprovação, o trabalho deverá ser acompanhado pela Banca de Análise durante todo o processo. Caso as alterações não sejam atendidas, o trabalho poderá ser desclassificado.

11. Critérios para Seleção de Trabalhos

11.1 Educação Infantil

A avaliação e a seleção dos trabalhos de Educação Infantil considerarão os seguintes critérios, avaliando-os de 0 a 10:

Eixo	O que observar (0 a 10)
a) Consistência teórico-metodológica	Consistência e rigor na abordagem teórico-metodológica, dialogando com os referenciais que sustentam a formação continuada da Educação Infantil na rede (ex.: Madalena Freire, Paulo Freire, BNCC – Campos de Experiência).
b) Pertinência ao eixo temático	Relação direta da prática com o eixo temático definido para o Seminário e com os estudos desenvolvidos ao longo do percurso formativo.
c) Adequação à norma escrita	Clareza, coesão e adequação do relato às normas da língua escrita.
d) Relevância para o desenvolvimento das crianças	Relevância da prática para o desenvolvimento integral das crianças interações, brincadeiras, oralidade e contato com a leitura e a escrita em relação ao eixo temático do evento.
e) Criatividade e Inovação	Competência nº 2 da BNCC: pensamento científico, crítico e criativo observando, quando presente, o diálogo com a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), com o Pensamento Computacional e/ou com a Educação Ambiental (item 3.1).

11.2 Ensino Fundamental – Anos Iniciais

A avaliação e a seleção dos trabalhos de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, considerarão os seguintes critérios, avaliando-os de 0 a 10:

Eixo	O que observar (0 a 10)
a) Conteúdo de ensino	Pertinência e adequação da prática com base na turma/ano e nas necessidades de aprendizagem dos estudantes.
b) Desenvolvimento do trabalho	Justificativa; turma e número de alunos; tempo de desenvolvimento; organização geral (sequência didática, projeto ou atividade permanente); metodologia; mapeamento inicial da turma; objetivos de aprendizagem e habilidades envolvidas; formas de acompanhamento; evidências de aprendizagem; formas de avaliação.
c) Foco na aprendizagem dos estudantes	O que os estudantes sabiam, o que não sabiam e o que puderam aprender; indicadores de avaliação; adequação/flexibilização para atender necessidades educacionais especiais.
d) Diálogo entre ensino e aprendizagem	Aprendizagens construídas pelo professor que dialogam com o percurso formativo do Programa Alfabetiza Juntos SP dentro do Currículo em Ação, incluindo a temática obrigatória indicada no item 5.2 *(relações étnico-raciais, Pensamento Computacional ou Educação Ambiental)*.

11.4 A avaliação e a seleção dos trabalhos, em todos os segmentos, serão realizadas pela Banca Organizadora, composta por integrantes do Núcleo de Formação Continuada, gestores e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação.

12. Disposições Finais

Os casos não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Banca Organizadora. As escolas que possuem as duas etapas Pré-Escola e Ensino Fundamental, considera-se duas práticas para cada etapa de Ensino.

Euclides da Cunha Paulista, 01 de Outubro de 2026.

ANEXO I – TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE MATERIAL, DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Educação Infantil e Ensino Fundamental — Anos Iniciais da· Rede Municipal de Ensino de Euclides da Cunha Paulista/SP

Pelo presente termo, o(a) profissional abaixo identificado(a), participante do Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais, na Rede Municipal de Ensino de Euclides da Cunha Paulista /SP, manifesta sua concordância com os termos e condições a seguir descritos, em conformidade com este Edital Normativo, conforme previsto no item 8.5.

1. Identificação do(a) declarante

Nome completo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Unidade escolar: _____

Cargo/Função: _____ **Turma/Ano (se aplicável):** _____

Segmento (Educação Infantil · Anos Iniciais): _____

Título da boa prática apresentada: _____

2. Objeto

O presente termo tem por objeto formalizar, de forma gratuita e espontânea, a cessão de direitos autorais sobre o material pedagógico produzido (textos, planos de aula, sequências didáticas, fotografias, vídeos, banners, apresentações e demais materiais relacionados à boa prática) e a licença de uso de imagem e voz do(a) declarante e/ou das crianças e estudantes envolvidos, quando aplicável, para fins exclusivamente pedagógicos e institucionais, no âmbito do Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais.

3. Cessão de direitos autorais

O(A) declarante concorda em ceder, a título gratuito, à Secretaria Municipal de Educação de Euclides da Cunha Paulista:

O direito de reproduzir, publicar, divulgar e armazenar o material produzido no âmbito da boa prática apresentada;

• O direito de utilizar o material em ações formativas, publicações institucionais, redes sociais oficiais, banco de boas práticas e demais meios de divulgação da Secretaria Municipal de Educação;

• A manutenção da autoria do(a) profissional, com o devido crédito, sempre que o material for utilizado ou reproduzido.

4. Licença de direitos da personalidade (uso de imagem e voz)

O(A) declarante autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de sua imagem e voz, captadas em fotografias, vídeos e demais registros realizados durante a Fase Escolar, a 2ª Fase e o Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais, para fins exclusivamente pedagógicos, formativos e de divulgação institucional, sem finalidade comercial.

5. Autorização para uso de imagem de crianças e estudantes

Quando a prática envolver o registro de crianças ou estudantes (fotografias, vídeos ou produções em que sejam identificáveis), o(a) declarante na condição de professor(a) responsável pela turma confirma que:

• A unidade escolar já possui, ou providenciará, a autorização específica dos pais e/ou responsáveis legais para o uso da imagem das crianças e estudantes envolvidos, nos mesmos termos e finalidades descritos neste documento;

• Tais autorizações permanecerão arquivadas na unidade escolar, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser solicitadas a qualquer tempo;

• Não serão utilizadas imagens de crianças ou estudantes cujos responsáveis tenham manifestado recusa ou revogado a autorização anteriormente concedida.

6. Proteção de dados pessoais

A Secretaria Municipal de Euclides da Cunha Paulista compromete-se a tratar os dados pessoais fornecidos neste termo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), utilizando-os exclusivamente para as finalidades aqui descritas, com os cuidados necessários à sua guarda e segurança.

7. Disposições gerais

• A presente cessão e autorização não implicam qualquer forma de remuneração ao(à) declarante;

• Este termo poderá ser revogado a qualquer momento, mediante comunicação formal e por escrito à Secretaria Municipal de Educação, não afetando usos já realizados até a data da revogação;

• Este termo deverá ser impresso, assinado manualmente e digitalizado, sendo anexado ao formulário de inscrição da prática, conforme previsto no item 8.5 deste Edital Normativo.

Por estar de acordo com os termos acima, firma o presente documento.

Euclides da Cunha Paulista, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante

_____
Departamento Municipal de Educação – SP.

.....

Outros Atos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de itens para decoração, conforme Documento de Formalização de Demanda enviado, que foi instruído com o Termo de Referência;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa foi estimativa e devidamente calculada na forma estabelecida no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Mapa de Formação de Preços;

Considerando, que o Parecer Jurídico de que trata o inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensado com fundamento no artigo 23, do Decreto Municipal nº 1986/2023;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa escolhida preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do objeto;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi justificada a razão da escolha da empresa 17.823.316 CLAUDIA CRISTINA VARGA HERRERA SITA, inscrita no CNPJ sob nº 17.823.316/0001-86, para execução do objeto;

Considerando finalmente, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi devidamente justificado que o preço ofertado pela empresa 17.823.316 CLAUDIA CRISTINA VARGA HERRERA SITA, inscrita no CNPJ sob nº 17.823.316/0001-86, no valor de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), é compatível com os preços praticados no mercado.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa 17.823.316 CLAUDIA CRISTINA VARGA HERRERA SITA, inscrita no CNPJ sob nº 17.823.316/0001-86, para prestação de serviços de locação de itens para decoração, pelo valor global de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Setor de Compras/Licitações, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 29 de setembro de 2026.

_____
DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), e

Considerando, que o processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído com o documento de formalização de demanda, estimativa da despesa, dotação orçamentária, documentação de habilitação e qualificação da empresa detentora da melhor oferta, e ainda, com documento que justifica a escolha da empresa contratada e o preço a ser pago, em consonância com o disposto nos incisos I, II, IV, V, VI e VII, do artigo 34, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), motivo pelo qual emitimos parecer técnico favorável à consecução do objeto; e,

Considerando, que o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico foram dispensados com fundamento no inciso I, do artigo 55, no § 9º, do artigo 34 e no artigo 23, do Regulamento dos

Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, com entrega/execução imediata.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa NILTON LUIZ PEREIRA PECAS, inscrita no CNPJ sob nº 10.976.400/0001-90, para prestação de serviços de manutenção do veículo Fiorino, placa BYQ-1G67, registrado no patrimônio público municipal sob o nº 9506, com fornecimento de peças, pelo valor global de R$ 8.665,00 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais), com fundamento no artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Departamento Municipal de Compras, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 29 de setembro de 2026.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), e

Considerando, que o processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído com o documento de formalização de demanda, estimativa da despesa, dotação orçamentária, documentação de habilitação e qualificação da empresa detentora da melhor oferta, e ainda, com documento que justifica a escolha da empresa contratada e o preço a ser pago, em consonância com o disposto nos incisos I, II, IV, V, VI e VII, do artigo 34, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), motivo pelo qual emitimos parecer técnico favorável à consecução do objeto; e,

Considerando, que o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico foram dispensados com fundamento no inciso I, do artigo 55, no § 9º, do artigo 34 e no artigo 23, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, com entrega/execução imediata.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa NILTON LUIZ PEREIRA PECAS, inscrita no CNPJ sob nº 10.976.400/0001-90, para prestação de serviços de manutenção do veículo Fox, placa EOO-3367, registrado no patrimônio público municipal sob o nº 9010, com fornecimento de peças, pelo valor global de R$ 8.210,00 (oito mil duzentos e dez reais), com fundamento no artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Departamento Municipal de Compras, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 29 de setembro de 2026.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), e

Considerando, que o processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído com o documento de formalização de demanda, estimativa da despesa, dotação orçamentária, documentação de habilitação e qualificação da empresa detentora da melhor oferta, e ainda, com documento que justifica a escolha da empresa contratada e o preço a ser pago, em consonância com o disposto nos incisos I, II, IV, V, VI e VII, do artigo 34, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), motivo pelo qual emitimos parecer técnico favorável à consecução do objeto; e,

Considerando, que o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico foram dispensados com fundamento no inciso I, do artigo 55, no § 9º, do artigo 34 e no artigo 23, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, com entrega/execução imediata.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa NILTON LUIZ PEREIRA PECAS, inscrita no CNPJ sob nº 10.976.400/0001-90, para prestação de

serviços de manutenção do veículo Kwid, placa GIC-0B34, registrado no patrimônio público municipal sob o nº 9544, com fornecimento de peças, pelo valor global de R$ 8.986,00 (oito mil novecentos e oitenta e seis reais), com fundamento no artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Departamento Municipal de Compras, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 29 de setembro de 2026.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), e

Considerando, que o processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído com o documento de formalização de demanda, estimativa da despesa, dotação orçamentária, documentação de habilitação e qualificação da empresa detentora da melhor oferta, e ainda, com documento que justifica a escolha da empresa contratada e o preço a ser pago, em consonância com o disposto nos incisos I, II, IV, V, VI e VII, do artigo 34, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), motivo pelo qual emitimos parecer técnico favorável à consecução do objeto; e,

Considerando, que o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico foram dispensados com fundamento no inciso I, do artigo 55, no § 9º, do artigo 34 e no artigo 23, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, com entrega/execução imediata.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa NILTON LUIZ PEREIRA PECAS, inscrita no CNPJ sob nº 10.976.400/0001-90, para prestação de serviços de manutenção do veículo Montana, placa EDI-5065, registrado no patrimônio público municipal sob o nº 8883, com fornecimento de peças, pelo valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Departamento Municipal de Compras, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 29 de setembro de 2026.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), e

Considerando, que o processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído com o documento de formalização de demanda, estimativa da despesa, dotação orçamentária, documentação de habilitação e qualificação da empresa detentora da melhor oferta, e ainda, com documento que justifica a escolha da empresa contratada e o preço a ser pago, em consonância com o disposto nos incisos I, II, IV, V, VI e VII, do artigo 34, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), motivo pelo qual emitimos parecer técnico favorável à consecução do objeto; e,

Considerando, que o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico foram dispensados com fundamento no inciso I, do artigo 55, no § 9º, do artigo 34 e no artigo 23, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, com entrega/execução imediata.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa NILTON LUIZ PEREIRA PECAS, inscrita no CNPJ sob nº 10.976.400/0001-90, para prestação de serviços de manutenção do veículo Montana PCIA, placa FCD-3143, registrado no patrimônio público municipal sob o nº 8503, com fornecimento de peças, pelo valor global de R$ 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais), com fundamento no artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo

único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Departamento Municipal de Compras, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 29 de setembro de 2026.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), e

Considerando, que o processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído com o documento de formalização de demanda, estimativa da despesa, dotação orçamentária, documentação de habilitação e qualificação da empresa detentora da melhor oferta, e ainda, com documento que justifica a escolha da empresa contratada e o preço a ser pago, em consonância com o disposto nos incisos I, II, IV, V, VI e VII, do artigo 34, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), motivo pelo qual emitimos parecer técnico favorável à consecução do objeto; e,

Considerando, que o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico foram dispensados com fundamento no inciso I, do artigo 55, no § 9º, do artigo 34 e no artigo 23, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, com entrega/execução imediata.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa NILTON LUIZ PEREIRA PECAS, inscrita no CNPJ sob nº 10.976.400/0001-90, para prestação de serviços de manutenção do veículo Ônibus Mercedes Benz, placa CUL-0323, registrado no patrimônio público municipal sob o nº 9109, com fornecimento de peças, pelo valor global de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com fundamento no artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Departamento Municipal de Compras, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 29 de setembro de 2026.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO PREGÃO ELETRONICO 44/2026

O Município de Euclides da Cunha Paulista, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO UNITARIO autuado sob nº 44/2026 visando o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO FREQUENTE DE ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 19/10/2026 - 08:00 horas - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 19/10/2026 às 08:30 horas - LOCAL: www.bllcompras.com. O edital poderá ser baixado gratuitamente em www.euclidesdacunha.sp.gov.br. Formalização de consultas e maiores informações: Setor de Licitações – Paço Municipal na Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – Fone (18) 99812-3451 – e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Domingos Mente Lopes
Prefeito

.....

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

Pregão Eletrônico nº 59/2025 – Processo Administrativo nº 439/2025.

Contratante: Município de Euclides da Cunha Paulista – SP.

Contratada: CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ nº 51.978.698/0001-55.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante destinado à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente à Municipalidade.

Finalidade do Aditamento: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 126/2025 pelo período de 12 (doze) meses, de 09 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027, com renovação dos quantitativos registrados até o limite dos quantitativos originalmente previstos, sem alteração dos preços unitários registrados.

ITENS E QUANTITATIVOS RENOVADOS

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit.
1	Óleo Lubrificante API SJ/CF	FR	PETROL	250	R$ 14,80

2	Óleo DT 2 Tempo SAE 30	FR	VRLUB	150	R$ 6,99
3	Óleo Lubrificante 20W50 API	FR	VRLUB	250	R$ 11,90
4	Óleo Lubrificante 20W50 API SG	FR	VRLUB	80	R$ 12,00
5	Fluido para Freio DOT 4 500ML	FR	RADNAQ	100	R$ 10,00
6	Fluido para Freio DOT 3 500ML	FR	RADNAQ	100	R$ 8,60
7	Óleo 40 AOU CF Allison C-4 Motor Diesel (20 litros)	BLD	LUBRAX	100	R$ 229,00
8	Óleo 68 Hidráulico 20 Litros	BLD	VRLUB	100	R$ 175,34
9	Óleo ATF Direção e Transmissão 20 Litros	BLD	VRLUB	100	R$ 234,00
10	Óleo 15W40 API CI-4 SL Motor Diesel 20 Litros	BLD	VRLUB	100	R$ 219,78
11	Óleo GL5 80W90 Câmbio (20 Litros)	BLD	VRLUB	30	R$ 289,00
12	Óleo GL5 SAE 90 Câmbio/Diferencial (20 Litros)	BLD	VRLUB	50	R$ 290,00
13	Óleo 15W40 Multiviscoso APICG-4/SJ Motor Diesel 20 Litros	BLD	VRLUB	100	R$ 220,00
14	Óleo SAE 10W30 Transmissão 20 Litros	BLD	VRLUB	50	R$ 220,00
15	Aditivo p/Radiador Motores Flex (Etanol e Gasolina) 1 Litro	FR	RADNAQ	50	R$ 6,00
16	Óleo 140 Câmbio (20 Litros)	BLD	VRLUB	10	R$ 278,00
17	Óleo WBF 100 Diferencial (20 Litros)	BLD	VRLUB	10	R$ 210,00
18	Óleo 80W para Diferencial (20 Litros)	BLD	VRLUB	10	R$ 240,00
20	Graxa para Pino 170 KG	TBR	INCOL	5	R$ 1.700,00
21	Graxa para Rolamento 20 KG	BLD	KARTER	15	R$ 220,00
23	Óleo da Engrenagem 85W140 (20 Litros)	BLD	VRLUB	10	R$ 300,00
24	Trapo Pastelão	FD	ODIPA	10	R$ 323,89
25	Estopa 1ª Qualidade	FD	ODIPA	15	R$ 391,68
26	Estopa 2ª Qualidade	FD	ODIPA	20	R$ 298,90
27	Óleo 15W40 Semissintético 1 Litro	FR	VRLUB	100	R$ 9,00
28	Óleo 15W40 Sintético (1 Litro)	FR	VRLUB	200	R$ 10,00
29	ARLA 32 (20 Litros)	BLD	MAX AIR	80	R$ 70,00
30	Óleo 5W30 Sintético Etanol/Gasolina (1 Litro)	LTS	VRLUB	200	R$ 16,00
31	Óleo 5W30 Semissintético Etanol/Gasolina (1 Litro)	LTS	VRLUB	200	R$ 18,00
32	Óleo 10W40 Sintético API SN 1 Litro	LTS	VRLUB	100	R$ 15,00
33	Óleo 10W40 Semissintético API SN 1 Litro	LTS	VRLUB	50	R$ 15,00
34	Óleo 5W40 Sintético Etanol/Gasolina (1 Litro)	LTS	VRLUB	50	R$ 17,00
35	Óleo 5W40 Semissintético Etanol/Gasolina (1 Litro)	LTS	VRLUB	50	R$ 17,00

Valor estimado para o novo período: R$ 209.247,60 (duzentos e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Preços: Permanecem inalterados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 126/2025, não sendo aplicado reajuste, revisão ou atualização de preços por meio deste Termo de Aditamento.

Data da assinatura: 30 de setembro de 2026.

Signatários: Domingos Mente Lopes – Prefeito Municipal; Edne Elias Camero – Representante Legal da Contratada.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE/2026

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS DE REF AGOSTO	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	80.244,94	77.343,19	77.373,04	101.139,26	80.978,34	77.398,60	83.537,93	77.495,97	76.389,45	81.079,99	78.305,37	84.678,80	975.964,88
Mão-de-Obra terceirizada													0,00
Encargos Sociais	10.175,07	10.050,65	10.054,54	14.153,36	13.495,52	13.152,24	13.085,43	13.063,07	13.062,65	13.190,89	13.272,13	14.227,88	150.983,43
Inativos													0,00
													0,00
Salário Família													0,00
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras despesas com pessoal													0,00
Subtotal	90.420,01	87.393,84	87.427,58	115.292,62	94.473,86	90.550,84	96.623,36	90.559,04	89.452,10	94.270,88	91.577,50	98.906,68	1.126.948,31
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													0,00
													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	90.420,01	87.393,84	87.427,58	115.292,62	94.473,86	90.550,84	96.623,36	90.559,04	89.452,10	94.270,88	91.577,50	98.906,68	1.126.948,31

Euclides da Cunha Paulista, 01 de outubro de 2026.

WILLIAN DOUGLAS DA SILVA
PRESIDENTE

CRISLAINE DO ESPIRITO SANTO
CRC 1SP 316426/O-1
CONTADORA

SUELI PANTAROTTO FOGAÇA
CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2026

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**53.036.898,55**		**53.609.097,28**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**1.089.807,60**	**2,05**	**1.126.948,31**	**2,10**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	3.023.103,22	5,70	3.055.718,54	5,70
Limite Legal (art. 20)	3.182.213,91	6,00	3.216.545,84	6,00
Limite de Alerta	2.863.992,52	5,40	2.894.891,25	5,40
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/08	R$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	**0,00**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/08	0,00
Total das Disponibilidades:	**0,00**

Inscrição de Restos a Pagar:	R$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	**0,00**

Euclides da Cunha Paulista, 01 de junho de 2026.

WILLIAN DOUGLAS DA SILVA
Presidente

CRISLAINE DO ESPIRITO SANTO
CRC 1SP 316426/O-1
CONTADORA

SUELI PANTAROTO FOGAÇA
CONTROLE INTERNO